

Lynar 3

Lei n.º 665, de 21 de Maio de 1.956.

Aprova o recesimento de parte da frota do Estado

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o recesimento pelo Sr. Prefeito Municipal, da importância de R\$ 628.698,60 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzados e sessenta e seis centavos) com o aumento de R\$ 23.188,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e oito cruzados) mais os juros de R\$ 9.428,60 (nove mil quatrocentos e vinte e oito cruzados e sessenta e seis centavos), perfazendo o líquido devido de R\$ 666.082,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois cruzados), perante a parte da frota do Governo do Estado, representada pelas Desembolsas n.ºs 26.735, 26.736, 26.737, 26.738, 26.739 e 26.740, vencíveis respectivamente nos dias 28/5/56, 27/6/56, 27/7/56, 28/8/56, 24/9/56 e 24/10/56.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 21 de Maio de 1.956.

Samuel Mariano
Prefeito Municipal.

Expedida na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Maio de 1.956.

José Barbosa
Secretário.